



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1491, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

**INSTITUI O DIA 1º DE JUNHO COMO O
DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS
VITIMAS DO COVID-19.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Anchieta o “DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA AS VITIMAS DO COVID-19”, o dia 01 de junho.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 25 de agosto de 2021.


FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 25/08/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
25 de agosto de 2021

